



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 975/95**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de servidores para área de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei nº 967/95 de dezembro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar em contratação em regime temporário, de servidores para a área de saúde, para o exercício no período de março a dezembro de 1995, nos seguintes estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde:

- a) - HOSPITAL MUNICIPAL:  
Duas (2) auxiliares de enfermagem.  
Uma (1) auxiliar de serviços gerais.
- b) - CRECHE GREGÓRIO ARAUJO:  
Duas (2) auxiliares de serviços gerais

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data e sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 02 março de 1995.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL